

Documento 1

Tipo documento:

PETIÇÃO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

14/04/2022 17:55:39

Usuário:

PERSC033839 - DIEGO GUILHERME NIELS

Processo:

0300541-46.2017.8.24.0025

Sequência Evento:

222



WILHELM & NIELS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GASPAR – ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo n.º: 0300541-46.2017.8.24.0025

WILHELM & NIELS ADVOGADOS ASSOCIADOS, nomeada Administradora Judicial, neste ato representada por seu sócio **Dr. DIEGO GUILHERME NIELS**, processo de Recuperação Judicial da empresa **ENVELAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, devidamente qualificada, vem respeitosamente perante este MM Juízo, expor e requerer o que segue.

Esta Administradora Judicial, vem prestar as informações necessárias acerca da 1ª Convocação em Continuidade da Assembleia Geral de Credores, realizada por meio virtual, em 14 de abril de 2022.

Informamos que a referida Assembleia foi aberta, com os credores que efetuaram o credenciamento na 1ª Convocação (20/01/2022), onde instaurou-se a Assembleia, sendo o Plano de Recuperação Judicial, bem como seus modificativos, submetidos à votação pelos credores presentes, com o objetivo de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO.

Pela referida votação, o resultado foi o seguinte:

a) Classe III - Credores quirografários. Num total de 11 credores presentes, obteve 9 votos SIM, representando 81,82% dos presentes e 2 votos NÃO, representando 18,18%. Em relação aos valores, aprovaram o plano 46,91%, representando o valor de R\$ 2.077.220,95, e reprovaram o plano 53,09%, representando o valor de R\$ 2.350.455,09, desta forma restando REPROVADO NESTA CLASSE.

São Paulo|SP

Curitiba|PR

Blumenau|SC

+55 (11) 3798-0700

+55 (41) 3045-0700

+55 (47) 3335-0070

wnadv.com | contato@wnadv.com





WILHELM & NIELS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

b) Classe IV - Credores ME/EPP. Num total 11 de credores presentes, obteve 11 votos SIM, representando 100% dos presentes e 0 votos NÃO, representando 0%. Em relação aos valores, aprovaram o plano 100%, representando o valor de R\$ 853.048,81, e reprovaram o plano 0%, representado o valor de 0,00, desta forma restando APROVADO NESTA CLASSE.

Com este resultado, houve a REPROVAÇÃO do Plano de Recuperação Judicial.

Sendo estas as informações a prestar sobre a presente Assembleia, sendo que junta nesse ato, conforme anexo:

- Ata da Assembleia – 1ª Convocação em Continuidade;
- Laudos de Credenciamento;
- Laudo de Votação do Plano de Recuperação Judicial;
- Laudo de Votação do Prazo de 30 dias para apresentação do Plano Modificativo pelos credores (art. 56, §4º da Lei 11.101/05).

Desta forma, tendo encerrado a Assembleia Geral de Credores, com a reprovação do Plano de Recuperação Judicial, informa que em breve, será disponibilizada a íntegra das gravações de todas as Assembleias.

Nestes termos,
Espera deferimento.

Blumenau/SC, 14 de abril de 2022.

WILHELM & NIELS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

Diego Guilherme Niels

-- OAB/SC 24.519 --

Administrador Judicial

São Paulo|SP

Curitiba|PR

Blumenau|SC

+55 (11) 3798-0700

+55 (41) 3045-0700

+55 (47) 3335-0070

wnadv.com | contato@wnadv.com



Documento 2

Tipo documento:

ATA

Evento:

PETIÇÃO

Data:

14/04/2022 17:55:39

Usuário:

PERSC033839 - DIEGO GUILHERME NIELS

Processo:

0300541-46.2017.8.24.0025

Sequência Evento:

222



WILHELM & NIELS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES 1ª. CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENVELAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EM CONTINUIDADE

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0300541-46.2017.8.24.0025/SC

No dia quatorze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, por ordem da Dra. Cristina Paul Cunha Bogo, Excelentíssima Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gaspar/SC, no processo de Recuperação Judicial n. 0300541-46.2017.8.24.0025/SC, em que é Recuperanda a sociedade empresária ENVELAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., conforme edital de convocação expedido pelo Juízo, constante no evento 188 do processo supracitado, os credores da Recuperanda compareceram e se reuniram em Assembleia Geral de Credores, em 1ª CONVOCAÇÃO – em continuidade, por meio da plataforma online da Assemblex, tendo sido colhida a lista de presença virtual, encerrada no momento do início dos trabalhos, a qual fica fazendo parte integrante desta ata.

Na forma do artigo 37 da Lei 11.101/05, a presente Assembleia Geral de Credores é presidida pelo Dr. Diego Guilherme Niels, representante do Administrador Judicial WILHELM & NIELS ADVOGADOS ASSOCIADOS, nomeado no processo supracitado, tendo sido designado para secretariá-lo a Dra. Viviane Barreto de Matos, portadora da OAB/SC nº 55.342, representante de WELTTEC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORS LTDA., credor quirografário.

Com as permissibilidades de acesso aos credores devidamente credenciados tiveram desde as 13:30h do dia de hoje para adentrar a sala virtual, tendo sido encerrado seus acessos as 14:00h. Na sequência, o Administrador Judicial solicitou à Assemblex, a verificação do quórum presente, ao que lhe foi informado que compareceram os credores das seguintes classes:

- a) CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS, presentes a quantia de créditos correspondentes a R\$ 4.427.676,04 dos R\$ 6.905.862,97, dos credores relacionados na Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial, o que perfaz a fração de 64,11% do valor dos credores presentes;
- b) CLASSE IV – ME/EPP, presentes a quantia de créditos correspondentes a R\$ 853.048,81 dos R\$ 952.610,33, dos credores relacionados na Relação de Credores apresenta pelo Administrador Judicial, o que perfaz a fração de 89,55% do valor dos credores presentes;

São Paulo|SP

Curitiba|PR

Blumenau|SC

+55 (11) 3798-0700

+55 (41) 3045-0700

+55 (47) 3335-0070

wnadv.com | contato@wnadv.com





WILHELM & NIELS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Considerando que se trata da 1ª Convocação da Assembleia em continuidade, haja vista a suspensão do ato em 03/03/2022, deu-se sequência declarando devidamente aberta a referida Assembleia

O Administrador Judicial fez uso da palavra, apontando que a apresentação do aditivo ao Plano apresentado pela empresa Recuperanda.

Dr. Antonio, informou que no modificativo há previsão para classe dos credores quirografários de deságio de 35%, carência de 12 meses, mais 96 meses para pagamento, com atualização monetária pela TR, com acréscimo de juros de 3% ao mês. Com relação aos credores ME/EPP, o deságio fica em 10%.

Dr. Erik, informou que o Banco do Brasil consegue aprovar o Plano, somente nessas seguintes condições: 1- Deságio: 35%; 2- Carência: 12 meses (juros e capital); 3- Atualização do saldo devedor: TR + 0,30% ao mês, incidentes desde o pedido da RJ até a AGC que aprovar o Plano. Os encargos serão incorporados ao valor de capital; 4- Encargos financeiros: TR + 1,00% ao mês, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC; a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência, serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação; b) Os encargos financeiros calculados após o período de carência deverão ser pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital. c) Referidos encargos básicos (correção/TR) e adicionais (juros/sobretaxa) serão calculados e capitalizados mensalmente a cada data base da operação, assim como no vencimento antecipado e na liquidação da dívida. 5- Forma de pagamento: serão devidas 96 parcelas mensais e consecutivas (Sistema SAC), acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4, os quais deverão ser pagos integralmente.

Além disso, apontou que o Banco fez todos esforços possíveis para tentar aprovar, inclusive com a suspensão da última AGC. Alega que a elevação da taxa básica de juros seria um motivo para recusa, bem como anuiu com o deságio de 35% que não é comum a política do banco. Além disso, considerando que a taxa básica de juros está em 11,75% e a proposta do banco é de TR mais 1% ao mês, não estaria fora dos parâmetros do sistema financeiro

Dr. Jonathan, aponta que a ultima alteração apresentada atende o interesse de seus clientes, sendo que as premissas são suficientes para aprovação do Plano.

Dr. Darnlei, representante do Banco Bradesco, fez alguns questionamentos sobre o Plano de Recuperação Judicial, nos seguintes termos: 1. O pagamento do PRJ está condicionado a existência de fluxo de caixa ou algum outro fator contábil?; 2. Na cláusula que estabelece a forma de atualização dos créditos há a seguinte premissa: "As propostas de pagamento e carências, tem como contagem de prazo de pagamento e da incidência da Taxa Referencial (TR) e juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao mês até a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores e juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês a partir da data de aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores,

São Paulo|SP

Curitiba|PR

Blumenau|SC

+55 (11) 3798-0700

+55 (41) 3045-0700

+55 (47) 3335-0070

wnadv.com | contato@wnadv.com



-2-



WILHELM & NIELS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

a qual será considerada a "data inicial", diversas vezes referida no presente plano". Qual é o marco inicial para incidência dos créditos a data do pedido de RJ? (Vide cláusulas 5 e 6 do 2º modificativo ao PRJ); 3. O prazo total de pagamento para a classe III – Quirografária é de 108 meses? 12 de carência + 96 de pagamento?

Dr. Antonio, informa que o pagamento não está vinculado a fluxo de caixa, o início do computo de juros conta-se da data do pedido da Recuperação Judicial, e o prazo de carência é de 12 meses, mais 30 dias do primeiro mês.

Com relação às questões do Banco do Brasil, aponta as formas em que pretende iniciar o pagamento dos credores, questionando o motivo pela não aprovação do Plano. Dr. Antonio questionou a condição do Banco do Brasil no sentido de que os juros a serem pagos mensalmente tenham que incidir sobre o saldo devedor e não sobre o valor de cada parcela. Informou que a sistemática do Banco inverte a curva de recuperação da empresa, pois haverá desembolsos muito mais expressivos nos primeiros pagamentos e bastantes reduzidos dos últimos pagamentos.

Dr. Erik disse que não conseguirá aprovar se o Plano prever como forma de atualização TR + 0,5% ao mês como consta no último aditivo apresentado, informou também que levaria ao comitê a proposta de pagamentos de parcelas crescentes e não decrescentes.

Dr. Antonio, pleiteou a suspensão de 10 minutos para deliberar com a Recuperanda, sobre as tratativas.

Através do chat, os credores não se opuseram à suspensão, ficando a Assembleia suspensa até as 14:43h.

Retomada a Assembleia, o Dr. Antonio, propõe a alteração dos juros para 0,7% ao mês, para avaliação do Dr. Erik, e caso o Banco do Brasil não aceite, permanecerá a proposta apresentada no aditivo.

O Dr. Erik, não concorda com a proposta apresentada, salientou que concordaria com uma proposta desde que seja diminuído o prazo de pagamento para 66 parcelas e a carência para 6 meses.

O Dr. Antonio informou que seus clientes avaliaram e que não há possibilidade de aceitação da proposta do Banco do Brasil, mantendo a proposta do aditivo apresentado nos autos 218.

Iniciou-se a votação pela APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do Plano de Recuperação e seus respectivos aditivos constantes nos autos, sendo esclarecido que o voto SIM é pela aprovação e o voto NÃO pela reprovação.

Iniciou a votação, e após, foram computados os votos dos presentes, sendo que o resultado foi o seguinte:

São Paulo|SP

Curitiba|PR

Blumenau|SC

+55 (11) 3798-0700

+55 (41) 3045-0700

+55 (47) 3335-0070

wnadv.com | contato@wnadv.com



- 3 -
LM


WILHELM & NIELS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

- a) Classe III - Credores quirografários. Num total de 11 credores presentes, obteve 9 votos SIM, representando 81,82% dos presentes e 2 votos NÃO, representando 18,18%. Em relação aos valores, aprovaram o plano 46,91%, representando o valor de R\$ 2.077.220,95, e reprovaram o plano 53,09%, representando o valor de R\$ 2.350.455,09, desta forma restando REPROVADO NESTA CLASSE.
- b) Classe IV - Credores ME/EPP. Num total 11 de credores presentes, obteve 11 votos SIM, representando 100% dos presentes e 0 votos NÃO, representando 0%. Em relação aos valores, aprovaram o plano 100%, representando o valor de R\$ 853.048,81, e reprovaram o plano 0%, representando o valor de 0,00, desta forma restando APROVADO NESTA CLASSE.

Com este resultado, o Administrador Judicial comunicou aos presentes, que o Plano de Recuperação Judicial foi REPROVADO.

O Banco Bradesco S/A, apresenta as seguintes ressalvas: i) Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia a Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e/ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§1º e 3º e 50, §1º, ambos da Lei nº 11.101/2005, resguardando-se ao Banco Bradesco o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei. Em razão disso, manifesta desde já a sua discordância quanto as condições da cláusula 10 (PROTESTOS E AÇÕES RELACIONADAS AOS CRÉDITOS SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL) do plano originário.; ii) O Banco Bradesco também registra sua oposição quanto a cláusula 11 (BENS E DIREITOS DA RECUPERANDA) do PRJ originário que prevê que a empresa poderá alienar bens de forma genérica, eis que afronta o artigo 66 da Lei 11.101/2005, assim sendo, em caso de eventual alienação de ativos não circulantes, é imprescindível autorização judicial, pois nenhum destes bens que poderão ser alienados foram detalhados no plano apresentado; iii) Este credor também discorda da votação de plano alternativo por propositura dos credores, pois a Lei 14.112/2020 estipula que somente serão aplicáveis às falências decretadas, inclusive as decorrentes de convalidação, e aos pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial ajuizados após o início da vigência desta Lei: I - a proposição do plano de recuperação judicial pelos credores, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 . Sendo que esta recuperação judicial data do ano de 2017; iv) Por último, na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas suportarão o valor a ele correspondente.

O Banco do Brasil apresentou as seguintes ressalvas: - O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos

São Paulo|SP

Curitiba|PR

Blumenau|SC

+55 (11) 3798-0700

+55 (41) 3045-0700

+55 (47) 3335-0070

wnadv.com | contato@wnadv.com



**WILHELM & NIELS**

ADVOGADOS ASSOCIADOS

perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005;- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência; - Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.; - Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convalidada em falência.; - Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005.

A Caixa Econômica Federal apresentou as seguintes ressalvas: A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos. A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas.

Nos termos do artigo 56, §4º da Lei 11.101/05, colocou-se em votação o prazo de 30 dias para apresentação de Plano de Recuperação Judicial por parte dos credores, para que futuramente seja deliberado pelo Juízo quanto a regra de transição, por ser uma regra processual e não uma norma de direito de material.

Iniciou a votação, e após, foram computados os votos dos presentes, sendo que 55,32% dos créditos presentes foram favoráveis prazo de 30 dias para apresentação do Plano alternativo por parte dos credores.

Em seguida o Administrador Judicial, pediu intervalo para revisão da ata, para em seguida efetuar sua leitura, que aprovada por unanimidade entre os presentes, os quais exaram sua assinatura através da plataforma autêntique.

Gaspar, 14 de abril de 2022.

WILHELM & NIELS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Administrador Judicial
Diego Guilherme Niels
OAB/SC 24.519

Secretária: Dra. Viviane Barreto de Matos
OAB/SC nº 55.342

São Paulo|SP**Curitiba|PR****Blumenau|SC**

+55 (11) 3798-0700

+55 (41) 3045-0700

+55 (47) 3335-0070

wnadv.com | contato@wnadv.com





WILHELM & NIELS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado da Recuperanda
Dr. Antonio Bonifácio Schmitt Filho
OAB/SC 11.493

CREDORES DA EMPRESA – ENOVELAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Representante Credores Quirografários
Credor: Banco Bradesco S/A
Dr. Darnlei Pagno
OAB/RS 117.566

Representante Credores Quirografários
Credor: Transporte Mann Eireli
Dra. Lorene Wessler Moreto
OAB/SC 61.715-B

Representante Credores ME/EPP
Credor: BSP Assessoria Contábil E Empresarial Ltda
Dr. Jonathan George Mondini
OAB/SC 23.044

Representante Credores ME/EPP
Credor: Elitte Malhas Ltda ME
Dr. Jonathan George Mondini
OAB/SC 23.044

São Paulo|SP

Curitiba|PR

Blumenau|SC

+55 (11) 3798-0700

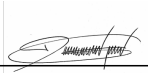
+55 (41) 3045-0700

+55 (47) 3335-0070

wnadv.com | contato@wnadv.com



Página de assinaturas



Diego Niels
033.839.539-39
Signatário



Antonio Filho
418.551.839-00
Signatário



Darnlei Pagno
027.293.030-06
Signatário



Viviane Matos
081.078.379-75
Signatário







Jonathan Mondini
040.124.849-66
Signatário



Lorene Moretto
082.019.239-28
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 14 abr 2022
15:57:30 |  | Renato Curcio Moura criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br) |
| 14 abr 2022
15:58:25 |  | Diego Guilherme Niels (E-mail: diego@wnadv.com , CPF: 033.839.539-39) visualizou este documento por meio do IP 177.101.104.105 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil. |
| 14 abr 2022
15:58:42 |  | Diego Guilherme Niels (E-mail: diego@wnadv.com , CPF: 033.839.539-39) assinou este documento por meio do IP 177.101.104.105 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil. |
| 14 abr 2022
15:58:55 |  | Antonio Bonifácio Schmitt Filho (E-mail: antonio@scadv.com.br , CPF: 418.551.839-00) visualizou este documento por meio do IP 187.85.171.93 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil. |



- 14 abr 2022**
16:02:25  **Antonio Bonifácio Schmitt Filho** (E-mail: antonio@scadv.com.br, CPF: 418.551.839-00) assinou este documento por meio do IP 187.85.171.93 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.
- 14 abr 2022**
15:58:57  **Darnlei Pagno** (E-mail: darnlei.pagno@continiadvogados.com.br, CPF: 027.293.030-06) visualizou este documento por meio do IP 189.114.136.101 localizado em Caxias do Sul - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 14 abr 2022**
15:59:08  **Darnlei Pagno** (E-mail: darnlei.pagno@continiadvogados.com.br, CPF: 027.293.030-06) assinou este documento por meio do IP 189.114.136.101 localizado em Caxias do Sul - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 14 abr 2022**
15:58:14  **Viviane Barreto de Matos** (E-mail: viviane.matos@gpadvogados.adv.br, CPF: 081.078.379-75) visualizou este documento por meio do IP 177.193.89.134 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.
- 14 abr 2022**
15:59:26  **Viviane Barreto de Matos** (E-mail: viviane.matos@gpadvogados.adv.br, CPF: 081.078.379-75) assinou este documento por meio do IP 177.193.89.134 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.
- 14 abr 2022**
16:00:58  **Jonathan George Mondini** (E-mail: mondini@cbmadvogados.com.br, CPF: 040.124.849-66) visualizou este documento por meio do IP 179.223.197.171 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.
- 14 abr 2022**
16:01:07  **Jonathan George Mondini** (E-mail: mondini@cbmadvogados.com.br, CPF: 040.124.849-66) assinou este documento por meio do IP 179.223.197.171 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.
- 14 abr 2022**
15:58:25  **Lorene Wessler Moretto** (E-mail: lorene@jaimedaveigaadvocacia.com.br, CPF: 082.019.239-28) visualizou este documento por meio do IP 187.85.171.91 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.
- 14 abr 2022**
15:59:33  **Lorene Wessler Moretto** (E-mail: lorene@jaimedaveigaadvocacia.com.br, CPF: 082.019.239-28) assinou este documento por meio do IP 187.85.171.91 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.



Documento 3

Tipo documento:

LAUDO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

14/04/2022 17:55:39

Usuário:

PERSC033839 - DIEGO GUILHERME NIELS

Processo:

0300541-46.2017.8.24.0025

Sequência Evento:

222



Laudo de Credenciamento
Enovelar Industria e Comércio - Continuidade 14/04/2022

Gaspar, 14/04/2022

Total Geral

Total de Credores: **46** / Total de Presentes: **22**

47.83% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **7.858.473,30** / Total do valor dos Presentes: **5.280.724,85**

67.20% dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: **28** / Total de Presentes: **11**

39.29% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **6.905.862,97** / Total do valor dos Presentes: **4.427.676,04**

64.11% dos valores Presentes

Classe IV - Microempresa

Total de Credores: **18** / Total de Presentes: **11**

61.11% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **952.610,33** / Total do valor dos Presentes: **853.048,81**

89.55% dos valores Presentes



Laudo de Credenciamento
Envelar Industria e Comércio - Continuidade 14/04/2022

Gaspar, 14/04/2022

Presentes (22)

Classe III - Quirografário

Nome	Procurador	Créditos
BANCO BRADESCO S/A	DARNLEI PAGNO	155.372,91
BANCO DO BRASIL S/A	ERIK TAVARES DOMINGUES	2.204.088,23
ARTE SOLUCOES GRAFICAS EIRELI	JONATHAN GEORGE MONDINI	1.005,31
BERCAMP TEXTIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	157.307,13
FIACAO SAO BENTO S/A	JONATHAN GEORGE MONDINI	43.917,46
POLIFORTE IND E COM DE FIOS LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	85.550,56
REICLATEX IND E COM TEXTIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	1.558.460,64
TECNOFILME IND E COM DE FILMES ESP LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	36.673,62
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JORGE FRANCISCO DE SENA FILHO	146.366,86
TRANSPORTES MANN EIRELI	LORENE WESSLER MORETO	12.146,12
WELTTEC COM IMPORT E EXPORTADORA	VIVIANE BARRETO DE MATOS	26.787,20

Classe IV - Microempresa

Nome	Procurador	Créditos
JANICE DOS SANTOS	JONATHAN GEORGE MONDINI	47.592,27
VANESSA MAFRA TABARELLI	JONATHAN GEORGE MONDINI	3.195,55
BSP ASSESSORIA EMP. E CONTABIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	10.800,00
ELITTE MALHAS LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	283.875,08
FIO CORES BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	29.423,72
GARMISCH TEXTIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	3.862,36
PG FIOS RECICLAGEM TEXTIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	41.231,87
QUEIPLAS IND DE PLASTICOS EIRELI	JONATHAN GEORGE MONDINI	22.018,71
SULFORT IND E COM DE FIOS LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	62.668,02
TATIANE DE SOUZA EMBALAGENS	JONATHAN GEORGE MONDINI	10.913,42
TOMAZ TEXTIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	337.467,81

Total em créditos: 5.280.724,85

Documento 4

Tipo documento:

LAUDO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

14/04/2022 17:55:39

Usuário:

PERSC033839 - DIEGO GUILHERME NIELS

Processo:

0300541-46.2017.8.24.0025

Sequência Evento:

222



Laudo de Votação
Enovelar Industria e Comércio - Continuidade 14/04/2022

Gaspar, 14/04/2022

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial E Seus Respective Aditivos Constantes Nos Autos? - Plano De Recuperação

Total SIM: 20 (90.91%) de 22 | 2.930.269,76 (55.49%) de 5.280.724,85

Total NÃO: 2 (9.09%) de 22 | 2.350.455,09 (44.51%) de 5.280.724,85

Total Abstenção: 0 (0%) de 22 | 0,00 (0%) de 5.280.724,85

Classe III - Quirografário

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	9 (81.82%)	2.077.220,95(46.91%)
Total NÃO:	2 (18.18%)	2.350.455,09(53.09%)

Classe IV - Microempresa

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	11 (100%)	853.048,81(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)



Laudo de Votação
Enovelar Industria e Comércio - Continuidade 14/04/2022

Gaspar, 14/04/2022

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial E Seus Respectivos Aditivos Constantes Nos Autos? -

Classe III - Quirografário

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ARTE SOLUCOES GRAFICAS EIRELI	JONATHAN GEORGE MONDINI	1,005.31	Sim
BANCO BRADESCO S/A	DARNLEI PAGNO	155,372.91	Sim
BANCO DO BRASIL S/A	ERIK TAVARES DOMINGUES	2,204,088.23	Não
BERCAMP TEXTIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	157,307.13	Sim
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JORGE FRANCISCO DE SENA FILHO	146,366.86	Não
FIACAO SAO BENTO S/A	JONATHAN GEORGE MONDINI	43,917.46	Sim
POLIFORTE IND E COM DE FIOS LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	85,550.56	Sim
RECICLATEX IND E COM TEXTIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	1,558,460.64	Sim
TECNOFILME IND E COM DE FILMES ESP LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	36,673.62	Sim
TRANSPORTES MANN EIRELI	LORENE WESSLER MORETO	12,146.12	Sim
WELTTEC COM IMPORT E EXPORTADORA VIVIANE BARRETO DE MATOS		26,787.20	Sim

Classe IV - Microempresa

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BSP ASSESSORIA EMP. E CONTABIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	10,800.00	Sim
ELITTE MALHAS LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	283,875.08	Sim
FIO CORES BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	29,423.72	Sim
GARMISCH TEXTIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	3,862.36	Sim
JANICE DOS SANTOS	JONATHAN GEORGE MONDINI	47,592.27	Sim
PG FIOS RECICLAGEM TEXTIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	41,231.87	Sim
QUEIPLAS IND DE PLASTICOS EIRELI	JONATHAN GEORGE MONDINI	22,018.71	Sim
SULFORT IND E COM DE FIOS LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	62,668.02	Sim
TATIANE DE SOUZA EMBALAGENS	JONATHAN GEORGE MONDINI	10,913.42	Sim
TOMAZ TEXTIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	337,467.81	Sim
VANESSA MAFRA TABARELLI	JONATHAN GEORGE MONDINI	3,195.55	Sim

Documento 5

Tipo documento:

LAUDO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

14/04/2022 17:55:39

Usuário:

PERSC033839 - DIEGO GUILHERME NIELS

Processo:

0300541-46.2017.8.24.0025

Sequência Evento:

222



Laudo de Votação
Enovelar Industria e Comércio - Continuidade 14/04/2022

Gaspar, 14/04/2022

Você Aprova O Prazo De 30 Dias Para Apresentação Do Plano Modificativo Pelos Credores? - Outros Assuntos

Total SIM: 20 (90.91%) de 22 | 2.921.263,71 (55.32%) de 5.280.724,85

Total NÃO: 2 (9.09%) de 22 | 2.359.461,14 (44.68%) de 5.280.724,85

Total Abstenção: 0 (0%) de 22 | 0,00 (0%) de 5.280.724,85

Classe III - Quirografário

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	9 (81.82%)	2.068.214,90(46.71%)
Total NÃO:	2 (18.18%)	2.359.461,14(53.29%)

Classe IV - Microempresa

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	11 (100%)	853.048,81(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)



Laudo de Votação
Enovelar Industria e Comércio - Continuidade 14/04/2022

Gaspar, 14/04/2022

Você Aprova O Prazo De 30 Dias Para Apresentação Do Plano Modificativo Pelos Credores? -

Classe III - Quirografário

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ARTE SOLUCOES GRAFICAS EIRELI	JONATHAN GEORGE MONDINI	1,005.31	Sim
BANCO BRADESCO S/A	DARNLEI PAGNO	155,372.91	Não
BANCO DO BRASIL S/A	ERIK TAVARES DOMINGUES	2,204,088.23	Não
BERCAMP TEXTIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	157,307.13	Sim
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JORGE FRANCISCO DE SENA FILHO	146,366.86	Sim
FIACAO SAO BENTO S/A	JONATHAN GEORGE MONDINI	43,917.46	Sim
POLIFORTE IND E COM DE FIOS LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	85,550.56	Sim
RECICLATEX IND E COM TEXTIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	1,558,460.64	Sim
TECNOFILME IND E COM DE FILMES ESP LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	36,673.62	Sim
TRANSPORTES MANN EIRELI	LORENE WESSLER MORETO	12,146.12	Sim
WELTTEC COM IMPORT E EXPORTADORA VIVIANE BARRETO DE MATOS		26,787.20	Sim

Classe IV - Microempresa

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BSP ASSESSORIA EMP. E CONTABIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	10,800.00	Sim
ELITTE MALHAS LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	283,875.08	Sim
FIO CORES BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	29,423.72	Sim
GARMISCH TEXTIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	3,862.36	Sim
JANICE DOS SANTOS	JONATHAN GEORGE MONDINI	47,592.27	Sim
PG FIOS RECICLAGEM TEXTIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	41,231.87	Sim
QUEIPLAS IND DE PLASTICOS EIRELI	JONATHAN GEORGE MONDINI	22,018.71	Sim
SULFORT IND E COM DE FIOS LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	62,668.02	Sim
TATIANE DE SOUZA EMBALAGENS	JONATHAN GEORGE MONDINI	10,913.42	Sim
TOMAZ TEXTIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	337,467.81	Sim
VANESSA MAFRA TABARELLI	JONATHAN GEORGE MONDINI	3,195.55	Sim